

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)****PROVA ORAL****DIREITO CONSTITUCIONAL****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética.

Em relação ao processo de prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo do município X, a unidade técnica do tribunal de contas apontou as seguintes irregularidades:

- a) descumprimento do limite mínimo constitucional exigido para a aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE), em razão da contabilização indevida, como despesa em MDE, de gastos com inativos (professores aposentados e pensionistas), o que contraria o disposto na legislação federal;
- b) contratação de escritório de advocacia para promover o cumprimento de sentença judicial, já transitada em julgado, que condenou a União a pagar ao ente municipal valores relativos à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF/FUNDEB), não repassados oportunamente, tendo sido estipulado o pagamento de honorários advocatícios de 20% sobre o valor total da dívida.

Em sua defesa, o prefeito do município X alegou: (i) a existência de lei municipal que autorizava expressamente a contabilização dos gastos com inativos para fins de atendimento do percentual mínimo de gastos com educação; e (ii) a legalidade da referida contratação, por terem sido respeitadas todas as exigências legais.

Após a conclusão da instrução, os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Com base nessa situação hipotética, nas disposições constitucionais e na jurisprudência dos tribunais superiores, responda, de forma justificada, aos questionamentos que se seguem.

- 1 Qual é o montante exigido pela Constituição Federal de 1988 para aplicação da receita municipal em MDE?
- 2 É constitucional a referida lei municipal, que autoriza contabilizar, no limite mínimo de gastos em educação, as despesas com inativos (professores aposentados e pensionistas)?
- 3 Qual é a consequência constitucionalmente prevista para o caso de o município não aplicar o mínimo exigido da receita municipal em MDE?
- 4 É possível destinar percentual dos valores reconhecidos judicialmente como devidos pela União ao município, referente à complementação do FUNDEF/FUNDEB não repassada oportunamente, para o pagamento dos honorários advocatícios, em favor de escritório de advocacia contratado para propor a respectiva ação judicial?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

4 Direitos e Garantias Fundamentais. 4.3 Direitos Sociais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 9 Controle da constitucionalidade. 12 Finanças Públicas. 12.2 Orçamentos. 15 Ordem Social.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 O *caput* do art. 212 da Constituição Federal de 1988 (CF) estabelece, de forma expressa, que os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

2 O Supremo Tribunal Federal já decidiu que a matéria pertinente a diretrizes e bases da educação é de competência privativa da União, sendo inconstitucional norma estadual que inclua o pagamento de pessoal inativo nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. O STF também reconheceu que, sobre a matéria, há norma federal expressa que estabelece as despesas que podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino e realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais, excluindo-se, expressamente, aquelas que não estejam relacionadas com tal mister (arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei n.º 9.394/1996). Além disso, houve violação ao art. 167, IV, e ao art. 212, *caput*, da CF, por ter-se vinculado parte das receitas provenientes de impostos ao pagamento de despesas com o pagamento de inativos, o qual deveria ser, em princípio, custeado pelas receitas do regime previdenciário (cf. ADI 6049, relator ministro Ricardo Lewandowski, Tribunal Pleno, julgado em 23/8/2021, Processo Eletrônico DJe-172. Divulgado em 27/8/2021. Publicado em 30/8/2021).

De igual modo, o STF também reconheceu a inconstitucionalidade das Resoluções n.º 238/2012 e n.º 195/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), que incluíram, como despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino, as despesas com contribuição complementar destinadas a cobrir déficit do regime próprio de previdência de servidores inativos e pensionistas originários da área da educação (cf. ADI 5691, relatora ministra Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 5/10/2020, Processo Eletrônico DJe-252. Divulgado em 16/10/2020. Publicado em 19/10/2020).

3 São denominados de princípios sensíveis aqueles previstos no inciso VII do art. 34 da CF, cuja violação pode ensejar a decretação de intervenção federal. Entre tais princípios, está a exigência de não ter sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino. Em relação aos municípios, a CF também prevê a possibilidade de o Estado intervir em seus municípios, e de a União fazê-lo nos municípios localizados em território federal, quando não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 35, III, da CF).

Essa possibilidade representa uma mitigação excepcional da autonomia do ente federativo, em prol da preservação de valores constitucionais relevantes.

4 O artigo 60 do ADCT, com a redação conferida pela EC n.º 14/1996, previu a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), cujos recursos, distribuídos entre estados e municípios, seriam complementados pela União sempre que, em cada estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançasse o mínimo definido nacionalmente (§ 2.º). Posteriormente, com a EC n.º 53/2006, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que também previu a complementação de recursos pela União quando o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. A divergência quanto aos valores devidos pela União, a título de complementação aos estados e municípios, gerou o ajuizamento de diversas ações judiciais e, ao final, os critérios de cálculo foram definidos pelo STJ (cf. REsp Representativo da Controvérsia n.º 1.101.015/BA, Primeira Seção, relator ministro Teori Albino Zavascki, DJe de 2/6/2010), havendo a condenação da União ao pagamento da diferença em favor de diversos municípios (precatórios do FUNDEF).

Em relação aos chamados precatórios do FUNDEF, o STF pacificou seu entendimento pela inconstitucionalidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais com recursos alocados no FUNDEF/FUNDEB, que devem ser utilizados exclusivamente em ações de desenvolvimento e manutenção do ensino (cf. ADPF 528, relator ministro Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 21/3/2022, Processo Eletrônico DJe-075. Divulgado em 20/4/2022. Publicado em 22/4/2022). Não obstante, o STF entendeu que a vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios, que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados. Para o STF, os juros de mora legais têm natureza jurídica autônoma em relação à natureza jurídica da verba em atraso (cf. RE 855091-RG, relator ministro Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 15/3/2021, DJe de 8/4/2021).

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 6.1

0 – Não responde ao questionamento ou o faz de forma absolutamente equivocada.

1 – Menciona apenas o percentual de 25%, sem indicar a base de cálculo e a periodicidade, ou as indicando de forma errônea.

2 – Menciona que os municípios aplicarão pelo menos 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, sem indicar a base de cálculo ou indicando-a erroneamente.

3 – Menciona que os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quesito 6.2

0 – Não responde ao questionamento ou responde que a lei municipal é constitucional.

1 – Responde que a lei municipal é inconstitucional, mas não justifica ou justifica de forma totalmente errada.

2 – Responde que a lei municipal é inconstitucional, mas aborda apenas um dos seguintes fundamentos do entendimento do STF: (i) competência privativa da União para tratar sobre a matéria, já regulamentada por norma federal (LDB); ou impossibilidade de se vincular parte das receitas provenientes de impostos ao pagamento de despesas com o pagamento de inativos, os quais devem ser, em princípio, custeados pelas receitas do regime previdenciário.

3 – Responde que a lei municipal é inconstitucional e aborda corretamente os dois fundamentos do entendimento do STF supracitados.

Quesito 6.3

0 – Não responde ao questionamento ou responde de forma totalmente errada.

1 – Menciona apenas a possibilidade de intervenção do estado no município ou apenas a violação de princípio sensível, sem desenvolver.

2 – Aborda a possibilidade de intervenção do estado no município e justifica com base na violação de princípio sensível, qual seja, aquele que impõe a aplicação do mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 35, III, da CF).

Quesito 6.4

0 – Não responde ao questionamento ou responde de forma totalmente errada.

1 – Menciona apenas a impossibilidade de se dar aos recursos do FUNDEF/FUNDEB destinação diversa da sua finalidade constitucional, sem desenvolver.

2 – Aborda, com justificativa insuficiente, o entendimento do STF de que os encargos moratórios podem ser utilizados para o pagamento de honorários advocatícios contratuais.

3 – Aborda a impossibilidade de se dar aos recursos do FUNDEF/FUNDEB destinação diversa da sua finalidade constitucional e acrescenta que, entretanto, o STF entendeu que a vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios, que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados, pois os juros de mora legais têm natureza jurídica autônoma em relação à natureza jurídica da verba em atraso.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITO 6.1

6.1.1 Sobre qual base de cálculo deve incidir o percentual mínimo que os municípios devem investir em educação? Qual é a periodicidade?

QUESITO 6.2

6.2.1 No cálculo do montante mínimo de gastos em educação, o município pode considerar os valores pagos a professores aposentados e respectivos pensionistas? A citada lei municipal que trata dessa matéria é constitucional?

(Faça as seguintes perguntas apenas se o candidato tiver acertado a resposta ao questionamento anterior)

6.2.2 De quem é a competência para legislar sobre essa matéria?

6.2.3 É possível vincular receitas para o pagamento de inativos? Por quê?

QUESITO 6.3

6.3.1 A inobservância do dever de aplicação do mínimo exigido da receita municipal na manutenção e no desenvolvimento do ensino pode ter alguma repercussão sobre a autonomia existente entre os entes federativos?

(Faça a próxima pergunta apenas se o candidato tiver acertado a resposta ao questionamento anterior)

6.3.2 Como são denominados os princípios cuja violação pode repercutir sobre a autonomia de um ente federativo?

QUESITO 6.4

6.4.1 Os valores decorrentes dos chamados precatórios do FUNDEF podem ser destinados ao pagamento de honorários advocatícios?

6.4.2 Os valores relativos aos encargos moratórios podem ser utilizados para finalidade diversa das ações voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino? Qual? Por quê?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Adequação da linguagem	0,00 a 1,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,50	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
5	Postura	0,00 a 0,50	0	1	2	
6	Domínio do conhecimento jurídico					
6.1	Montante mínimo exigido em MDE	0,00 a 1,00	0	1	2	3
6.2	Inconstitucionalidade da lei municipal	0,00 a 1,50	0	1	2	3
6.3	Intervenção do estado no município	0,00 a 1,00	0	1	2	
6.4	Destinação de valores do FUNDEF/FUNDEB	0,00 a 1,50	0	1	2	3
TOTAL		10,00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)****PROVA ORAL****DIREITO FINANCEIRO****QUESTÃO 2**

Considere a seguinte situação hipotética.

Lei municipal editada em abril de 2022, com vigência imediata, aprovou a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorreu renúncia de receitas não previstas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e estabeleceu que a compensação da renúncia, exigida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), fosse feita por meio do aumento de arrecadação, o qual não consta das previsões de receita calculadas de acordo com as normas técnicas e legais previstas no art. 12 da LRF.

Com base nessa situação hipotética, atenda ao que se pede a seguir.

- 1 Descreva os requisitos exigidos no art. 14 da LRF para que seja possível a concessão de benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
- 2 Esclareça, de forma justificada, se, no caso apresentado, os requisitos exigidos no art. 14 da LRF foram contemplados na lei municipal editada.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

2.3 Leis orçamentárias. 4 Receita pública. 5 Lei Complementar n.º 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5.1 Planejamento. 5.2 Receita pública.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 A concessão de um benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, em atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – demonstração, pelo proponente, de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, conforme previsto no art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2 Na situação hipotética, a compensação da renúncia de receita não está contemplada nos requisitos previstos no art. 14 da LRF, uma vez que o item I se refere à previsão de receita feita antes da aprovação da lei concessiva do benefício tributário que não trouxe a previsão do aumento de arrecadação, e, portanto, inviável o enquadramento da hipótese no item I do art. 14 da LRF.

O enquadramento da hipótese no inciso II do art. 14 da LRF também não é possível, uma vez que a lei prevê que a compensação somente pode se dar com o aumento da receita, sendo que esse aumento deve ser realizado por meio da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, com enumeração taxativa.

QUESITOS AVALIADOS**Quesito 6.1**

0 – Não apresenta nenhum requisito previsto no art. 14 da LRF.

1 – Cita apenas um dos requisitos.

2 – Cita dois dos requisitos.

3 – Cita todos os requisitos, descrevendo-os parcialmente.

4 – Descreve, de forma adequada, os requisitos exigidos.

Quesito 6.2

0 – Não responde ou erra a resposta, ou seja, afirma que a compensação está contemplada no art. 14 da LRF.

1 – Acerta a resposta, mas não aborda a impossibilidade de enquadramento em um dos incisos I ou II do art. 14 da LRF.

2 – Acerta a resposta de forma integral.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia a questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITO 6.1

6.1.1 Quais são os requisitos exigidos no art. 14 da LRF para a aplicação imediata de um benefício de natureza tributária do qual decorra uma renúncia de receita?

QUESITO 6.2

6.2.1 Na situação hipotética apresentada, a compensação da renúncia de receita está contemplada nos requisitos previstos no art. 14 da LRF? Fundamente a sua resposta.

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Adequação da linguagem	0,00 a 1,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,50	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
5	Postura	0,00 a 0,50	0	1	2	
6	Domínio do conhecimento jurídico					
6.1	Requisitos exigidos no art. 14 da LRF	0,00 a 2,00	0	1	2	3 4
6.2	Compensação da renúncia não contemplada nos requisitos exigidos no art. 14 da LRF	0,00 a 3,00	0	1	2	
TOTAL		10,00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)****PROVA ORAL****DIREITO ADMINISTRATIVO****QUESTÃO 3**

Considere a seguinte situação hipotética.

Ao apreciar a legalidade do ato de concessão de aposentadoria do servidor municipal Raimundo Silva, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará determinou a exclusão de rubrica dos proventos do servidor, declarando a inconstitucionalidade da lei que fundamentava a parcela glosada. Ato contínuo, determinou à administração municipal que cessasse o pagamento da sobredita rubrica a todos os servidores aposentados. Raimundo recorreu, então, à Câmara Municipal, pleiteando a revisão do julgamento. Como fundamento do seu pedido, apontou violação ao seu direito ao contraditório.

Em face dessa situação hipotética, discorra, de forma fundamentada, sobre:

- 1 o prazo para apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria, a incidência do princípio da confiança legítima e a necessidade de observância ao princípio do contraditório;
- 2 a validade da eficácia transcendente conferida à decisão tomada no mencionado processo;
- 3 a possibilidade de a Câmara Municipal revisar a decisão do tribunal que glosou rubricas da aposentadoria do servidor aposentado.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

DIREITO ADMINISTRATIVO: 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 4 Organização administrativa. 5 Atos administrativos. 6 Processo administrativo. 12.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle.

PADRÃO DE RESPOSTA**1 Prazo e princípios**

Na tese de repercussão geral fixada no RE 636.553 (Tema 445), em 19/2/2020, o STF fixou o prazo de 5 anos para que os tribunais de contas de todo o país analisem a legalidade de ato de concessão de aposentadoria, sendo tal prazo contado da data da chegada dos processos à respectiva corte de contas. Muito embora tenha restado divergência acerca da natureza do ato e do prazo assinalado, o STF convergiu quanto à necessidade de respeito ao princípio da confiança legítima, definido como condição fundamental para uma pacífica vida coletiva e uma conduta de cooperação entre os homens e, portanto, da paz jurídica (Karl Larenz). Assinalando o prazo de 5 anos para apreciação do ato e afastando um aprofundamento quanto à natureza do ato, o tribunal reforçou a Súmula Vinculante n.º 3, que não garante a participação dos interessados nos atos de apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria (garantia do contraditório).

2 Validade da eficácia transcendente das decisões

Em recente julgado (13/1/2021), proferido nos autos do MS 35.500, o STF reafirmou a sua jurisprudência no sentido de que não é cabível a concessão de efeitos transcendentais à decisão proferida por corte administrativa, o que equivaleria a usurpar o controle concentrado de constitucionalidade, reservado apenas a cortes constitucionais. Nesse sentido, embora subsistente a validade da Súmula n.º 347, não é cabível à corte de contas declarar a inconstitucionalidade de lei com efeitos *erga omnes* e vinculantes no âmbito da respectiva administração pública.

3 Impossibilidade de revisão pela câmara municipal

O STF, resolvendo o Tema 47, decidiu o RE 576.920 (20/4/2020), com repercussão geral, para definir a impossibilidade de revisão, pela câmara municipal, de ato do tribunal de contas que nega o registro de admissão de pessoal. O mesmo raciocínio se aplica à situação hipotética narrada, quando a corte de contas está, também, no exercício do controle da legalidade de atos do poder público. Assim, não é cabível o pedido de revisão do ato, apresentado pelo servidor à câmara municipal.

QUESITOS AVALIADOS**Quesito 6.1**

0 – Não discorre sobre o prazo nem sobre nenhum dos dois princípios, ou o faz de forma totalmente equivocada.

1 – Discorre corretamente apenas sobre um dos elementos elencados (prazo, ou princípio da confiança legítima ou contraditório).

2 – Discorre corretamente sobre apenas dois dos elementos elencados (prazo; princípio da confiança legítima; contraditório).

3 – Discorre sobre os três elementos elencados (prazo, princípio da confiança legítima e contraditório), mas comete algum erro conceitual.

4 – Discorre, de forma correta e adequada, sobre os três elementos: prazo, princípio da confiança legítima e contraditório.

Quesito 6.2

0 – Não discorre sobre a invalidade da eficácia transcendente das decisões ou afirma que é cabível a concessão de efeitos transcendentais à decisão proferida por corte administrativa.

1 – Afirma que não é cabível a concessão de efeitos transcendentais à decisão proferida na situação hipotética, mas não justifica a resposta.

2 – Afirma que não é cabível a concessão de efeitos transcendentais à decisão proferida na situação hipotética, mas justifica de forma insuficiente e(ou) com inconsistências.

3 – Afirma que não é cabível a concessão de efeitos transcendentais à decisão proferida na situação hipotética e justifica corretamente, demonstrando conhecimento da discussão no âmbito do STF.

Quesito 6.3

0 – Não discorre sobre a impossibilidade de revisão do ato pela câmara municipal ou afirma que é possível a revisão.

1 – Discorre corretamente sobre a impossibilidade de revisão do ato pela câmara municipal, mas não cita o exercício do controle da legalidade de atos do poder público pelo tribunal de contas.

2 – Discorre corretamente sobre a impossibilidade de revisão do ato pela câmara municipal, citando o exercício do controle da legalidade de atos do poder público pelo tribunal de contas.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Reforce os pontos apresentados na questão, e que merecem ser abordados, de forma a provocar o candidato a responder os pontos que conheça, mas que, porventura, possam ter sido esquecidos na sua primeira explanação:

QUESITO 6.1

6.1.1 Na situação em apreço, incide o princípio da confiança legítima? E o do contraditório?

6.1.2 Qual é o prazo estipulado para a apreciação do ato de registro de aposentadoria?

QUESITO 6.2

6.2.1 É permitido à corte de contas determinar a não aplicação de lei vigente a toda a administração?

QUESITO 6.3

6.3.1 Há algum julgado do STF que aborda a possibilidade de revisão de ato do tribunal de contas pela câmara municipal?

(Faça a seguinte pergunta apenas se o candidato responder corretamente a pergunta anterior)

6.3.2 Em que sentido vai esse julgado?

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Adequação da linguagem	0,00 a 1,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,50	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
5	Postura	0,00 a 0,50	0	1	2	
6	Domínio do conhecimento jurídico					
6.1	Prazo e princípios	0,00 a 3,00	0	1	2	3 4
6.2	Eficácia transcendente da decisão	0,00 a 1,00	0	1	2	3
6.3	Revisão pela câmara municipal	0,00 a 1,00	0	1	2	
TOTAL		10,00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)****PROVA ORAL****CONTROLE EXTERNO E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL****QUESTÃO 4****LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2016**

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 1.º Ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, órgão de controle externo da gestão de recursos públicos municipais, compete, nos termos da Constituição do Estado e na forma desta Lei Complementar:

[...]

VIII – fiscalizar os procedimentos licitatórios, incluindo-se os de dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos decorrentes;

Tendo como referência o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 8.666/1993, bem como o estabelecido na Lei Complementar estadual n.º 109/2016 acerca da competência e da eficácia das ações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, discorra, de forma fundamentada, sobre:

- 1 os fundamentos legais e constitucionais da atuação dos tribunais de contas na fiscalização de licitações;
- 2 a análise prévia de instrumentos convocatórios;
- 3 os meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

1. Controle da Administração Pública. 3. O Poder Legislativo e os Tribunais de Contas 7. Fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. 7.3 Objeto da Fiscalização. 7.3.1 Atos e contratos. 7.3.2 Transferências constitucionais e legais. 7.3.3 Convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

PADRÃO DE RESPOSTA

No geral, é esperado que o(a) candidato(a) discorra sobre controle externo executado pelos tribunais de contas, considerando que, no caso em análise, é a fiscalização que incide sobre todos os atos do processo licitatório, ou de dispensa, ou inexigibilidade de licitação, e sobre a execução dos contratos celebrados, com vistas a assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados e a correta aplicação dos recursos públicos. Inserem-se no escopo de fiscalização os procedimentos licitatórios, dispensas de licitação e contratos que envolvam recursos federais, aplicados diretamente ou mediante transferências legais, voluntárias, fundo a fundo ou instrumentos congêneres. Assim, os municípios brasileiros, ao gerirem recursos de origem federal, se submetem à fiscalização do TCU, tanto na comprovação da boa aplicação dos recursos a eles destinados quanto na observância da legislação aplicável e dos princípios que norteiam a administração pública na condução de todo o processo de compra, como os da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, julgamento objetivo, economicidade, impessoalidade, publicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

- 1 Fundamentos legais e constitucionais da atuação dos tribunais de contas na fiscalização de licitações
O TCM/PA, no julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, decide sobre a legalidade, a

legitimidade, a eficiência e a economicidade dos atos de governo e de gestão, assim como das despesas deles decorrentes, e, ainda, sobre a aplicação de subvenções, auxílios e renúncia de receitas.

Lei n.º 8.666/1993

Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1.º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.

§ 2.º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas. (Redação dada pela Lei n.º 8.883/1994)

Dessa forma, é desejado que o(a) candidato(a) discorra que os tribunais de contas, ao examinarem procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com o determinado pela Constituição Federal de 1988, devem fazê-lo sob os aspectos da legalidade, da legitimidade e da economicidade, demonstrando que, além de efetivarem o controle da despesa em favor do erário, impõem-se definitivamente como instrumentos para proteção da ordem jurídica, inclusive em favor do particular contratado pela administração pública.

2 Análise prévia de instrumentos convocatórios

Em seu argumento quanto à análise prévia de instrumentos convocatórios, espera-se que o(a) candidato(a) mencione que tal análise visa possibilitar um eficaz e satisfatório controle da licitação pelo tribunal de contas, que, assim procedendo, possibilita a correção prévia de eventuais ilegalidades, adotando a medida corretiva e mais adequada ao interesse público envolvido, o que representa economia processual.

3 Meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas

Conforme o art. 32 da Lei Complementar estadual n.º 109/2016, para assegurar a eficácia das ações de fiscalização e instruir o julgamento das contas, o TCM/PA utilizará, entre outros meios de controle estabelecidos no regimento interno ou por ato próprio, os seguintes: I – acompanhamento, no órgão oficial de imprensa ou por outro meio de divulgação, das publicações referentes a atos de gestão de recursos públicos; II – inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; III – requisição de informações e documentos relativos a: a) contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 6.1

0 – Não discorre sobre o quesito ou o faz de forma totalmente equivocada.

1 – Discorre sobre o quesito, mas apresenta apenas um dos aspectos da fiscalização (economicidade ou legalidade ou eficiência ou legitimidade).

2 – Discorre sobre o quesito, apresentando 2 aspectos da fiscalização (economicidade, legalidade, eficiência e legitimidade).

3 – Discorre sobre o quesito, mencionando que os tribunais de contas, ao examinarem procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com o determinado pela Constituição Federal de 1988, devem fazê-lo sob os aspectos da legalidade, da legitimidade e da economicidade, mas não menciona que, além de efetivar o controle da despesa em favor do erário, os tribunais de contas se impõem definitivamente como instrumento para proteção da ordem jurídica, inclusive em favor do particular contratado pela administração pública.

4 – Discorre sobre o quesito, mencionando que os tribunais de contas, ao examinarem procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com o determinado pela Constituição Federal de 1988, devem

fazê-lo sob os aspectos da legalidade, da legitimidade e da economicidade, e demonstrando que, além de efetivar o controle da despesa em favor do erário, os tribunais de contas se impõem definitivamente como instrumento para proteção da ordem jurídica, inclusive em favor do particular contratado pela administração pública.

Quesito 6.2

0 – Não discorre sobre o quesito ou o faz de forma totalmente equivocada.

1 – Discorre sobre o quesito, mencionando apenas que tal análise visa possibilitar um eficaz e satisfatório controle da licitação por parte do tribunal de contas.

2 – Discorre sobre o quesito, mencionando que tal análise visa possibilitar um eficaz e satisfatório controle da licitação pelo tribunal de contas e menciona a possibilidade de correção prévia de eventuais ilegalidades, pela adoção da medida corretiva e mais adequada ao interesse público envolvido, mas não menciona a economia processual nem o art. 76 da LC estadual n.º 109/2016.

3 – Discorre sobre o quesito, abordando que tal análise visa possibilitar um eficaz e satisfatório controle da licitação pelo tribunal de contas, além de possibilitar a correção prévia de eventuais ilegalidades e adoção da medida corretiva e mais adequada ao interesse público envolvido, o que representa economia processual.

Quesito 6.3

0 – Não discorre sobre o quesito ou o faz de forma totalmente equivocada.

1 – Discorre sobre o quesito, abordando apenas um dos os meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas.

2 – Discorre sobre o quesito, abordando 2 meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas.

3 – Discorre sobre o quesito, abordando os 3 meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas, mas não fundamenta a resposta na LC estadual n.º 109/2016.

4 – Discorre adequadamente sobre o quesito, abordando os 3 meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas, e fundamenta a resposta na LC estadual n.º 109/2016.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quais os vetores do controle externo exercido pelos tribunais de contas na fiscalização de licitações?
- 2 Como possibilitar um eficaz e satisfatório controle prévio da licitação pelo tribunal de contas?
- 3 Como assegurar a eficácia nas ações de controle, de acordo com o art. 32 da Lei Complementar estadual n.º 109/2016?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Adequação da linguagem	0,00 a 1,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,50	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
5	Postura	0,00 a 0,50	0	1	2	
6	Domínio do conhecimento jurídico					
6.1	Fundamentos legais e constitucionais da atuação dos tribunais de contas na fiscalização de licitações	0,00 a 2,00	0	1	2	3 4
6.2	Análise prévia de instrumentos convocatórios	0,00 a 1,50	0	1	2	3
6.3	Meios de assegurar a eficácia das ações de fiscalização e de instruir o julgamento das contas	0,00 a 1,50	0	1	2	3 4
TOTAL		10,00				

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SUBPROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (MPCM/PA)****PROVA ORAL****DIREITO PREVIDENCIÁRIO****QUESTÃO 5**

Considere a seguinte situação hipotética.

Em maio de 2021, um servidor do Poder Executivo do estado do Pará, com vínculo efetivo com o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), obteve do governo do estado do Pará uma licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, a ser gozada pelo período de dois anos. No mês de abril de 2022, o referido servidor sofreu um acidente automobilístico que o deixou incapacitado para o trabalho por, pelo menos, cinco meses.

Com base na situação hipotética apresentada e à luz da legislação pertinente à matéria, responda, de forma justificada, aos seguintes questionamentos.

- 1 Durante a licença não remunerada, o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV?
- 2 O servidor faz jus a alguma espécie de benefício previdenciário durante o período em que permanecer incapacitado para o trabalho?
- 3 O período de licença não remunerada poderá ser computado como tempo de contribuição para fins de eventual aposentadoria por idade ou tempo de contribuição?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 7 Emendas Constitucionais n.º 20/1998, n.º 41/2003, n.º 47/2005 e n.º 70/2012; Leis n.º 8.212/1991 e suas alterações, n.º 8.213/1991 e suas alterações, n.º 9.717/1998 e suas alterações, n.º 10.887/2004 e suas alterações; Lei Complementar Estadual n.º 39/2002 e suas alterações; Lei Complementar Estadual n.º 111/2016 e suas alterações.

PADRÃO DE RESPOSTA

1 A Lei Complementar Estadual n.º 39/2002, que institui o Regime de Previdência Estadual do Pará, define quem são os beneficiários desse regime, entre os quais os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Poder Executivo do estado do Pará e seus dependentes.

O segurado mantinha vínculos de trabalho com o Poder Executivo do estado do Pará, o que o tornava segurado obrigatório do Regime de Previdência Estadual do Pará (art. 5.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 39/2002). Durante o período da licença não remunerada, o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV, conforme previsão contida no art. 92-A, da Lei Complementar Estadual n.º 39/2002.

Art. 92-A. O segurado em gozo de licença sem remuneração contribuirá para o regime próprio de previdência social do Estado do Pará durante o período de afastamento, recolhendo a contribuição, inclusive a patronal, diretamente ao IGEPREV, por meio de documento próprio de arrecadação. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128, de 13 de janeiro de 2020)

§ 1.º Durante o período de licença sem remuneração, permanece o vínculo com o regime próprio de previdência social do Estado do Pará. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128, de 13 de janeiro de 2020)

Ademais, o art. 26 da Lei Complementar Estadual n.º 111/2016, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do estado do Pará, também admite a manutenção do estado de filiação do licenciado, conforme reproduzido a seguir.

Art. 26. Poderá permanecer filiado ao respectivo plano de benefícios, o participante: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 129/2020)

[...]

II – afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração;

[...]

§ 1.º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano, observada a legislação aplicável. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 129/2020)

§ 2.º O patrocinador arcará com a sua respectiva contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo ou emprego se der sem prejuízo do recebimento de sua remuneração.

Portanto, mesmo durante a licença não remunerada, o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV.

2 O servidor não terá direito a receber benefício previdenciário. O fato de ele se encontrar em gozo de licença sem vencimento lhe retira a possibilidade de receber qualquer benefício previdenciário do IGEPREV e até mesmo do INSS.

A vigente legislação previdenciária dos servidores públicos do estado do Pará não institui nenhum benefício por incapacidade temporária. Entretanto, o art. 16 da Lei Complementar Estadual n.º 39/2002 define o seguinte.

Art. 16. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida ao segurado ativo civil no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, conforme avaliação de junta médica oficial do Estado. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128/2020)

[...]

§ 2.º A aposentadoria por incapacidade permanente será precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente, licença esta paga diretamente pelo Estado do Pará e que não poderá exceder a vinte e quatro meses. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128/2020)

Como se vê, a incapacidade temporária assegura ao servidor o direito ao recebimento de licença para tratamento de saúde ou por acidente, a qual deve ser paga diretamente pelo estado do Pará, caso o servidor se encontre no exercício do cargo.

Portanto, considerando-se que o servidor se encontrava em gozo de licença não remunerada, durante o período em que permanecer incapacitado para o trabalho, ele não fará jus ao recebimento de nenhuma espécie de benefício previdenciário, nem mesmo da licença para tratamento de saúde ou por acidente.

3 Durante o período de licença sem remuneração, o segurado mantém o vínculo jurídico com o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará. Entretanto, durante o período de licença, o servidor deverá promover o recolhimento das contribuições previdenciárias para o IGEPREV. O art. 92-A da Lei Complementar Estadual n.º 39/2002 define o seguinte.

Art. 92-A. O segurado em gozo de licença sem remuneração contribuirá para o regime próprio de previdência social do Estado do Pará durante o período de afastamento, recolhendo a contribuição, inclusive a patronal, diretamente ao IGEPREV, por meio de documento próprio de arrecadação. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128/2020)

§ 1.º Durante o período de licença sem remuneração, permanece o vínculo com o regime próprio de previdência social do Estado do Pará. (Redação dada pela Lei Complementar

n.º 128/2020)

§ 2.º O não recolhimento de, no mínimo, três contribuições previdenciárias consecutivas ou não, desde que por responsabilidade comprovada do segurado, importará na suspensão do exercício dos direitos previdenciários dispostos no art. 3º desta Lei e possibilitará inscrição em dívida ativa de que trata a Lei n.º 7.748, de 20 de novembro de 2013. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 128/2020)

§ 3.º O período de licença sem remuneração contará como tempo de contribuição para fins de aposentadoria, reserva remunerada e reforma, caso seja realizado o devido recolhimento. (Incluído pela Lei Complementar n.º 128/2020)

Conforme pode ser constatado na legislação, o período de licença não remunerada poderá ser computado como tempo de contribuição para fins de eventual aposentadoria por idade ou tempo de contribuição, desde que, durante o período da licença não remunerada, o servidor promova o recolhimento da contribuição previdenciária para o IGEPREV, tanto da contribuição referente à parte dele quanto da contribuição patronal.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 6.1

0 – Não respondeu ou respondeu que o servidor não mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV.

1 – Respondeu que o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV, mas não justificou corretamente.

2 – Respondeu que o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV e indicou a legislação que disciplina o Regime de Previdência Estadual do Pará, mas apresentou fundamentação jurídica insuficiente e(ou) com inconsistências.

3 – Respondeu que o servidor mantém o vínculo jurídico com o IGEPREV e indicou a legislação que disciplina o Regime de Previdência Estadual do Pará, apresentando fundamentação jurídica totalmente adequada.

Quesito 6.2

0 – Não respondeu ou respondeu que o servidor tem direito a receber benefício previdenciário.

1 – Respondeu que o servidor não tem direito a receber benefício previdenciário, mas não apresentou a fundamentação jurídica ou apresentou fundamentação equivocada.

2 – Respondeu que o servidor não terá direito a receber benefício previdenciário e apresentou a fundamentação jurídica adequada.

Quesito 6.3

0 – Não respondeu ou respondeu que o período de licença não remunerada não poderá ser computado como tempo de contribuição para aposentadoria.

1 – Respondeu que o período de licença não remunerada poderá ser computado como tempo de contribuição para aposentadoria, mas não apresentou a fundamentação jurídica ou apresentou fundamentação equivocada.

2 – Respondeu que o período de licença não remunerada poderá ser computado como tempo de contribuição para aposentadoria e apresentou a fundamentação jurídica adequada.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

QUESITO 6.1

- 6.1.1 Qual legislação regula o Regime de Previdência Estadual do Pará?
- 6.1.2 O servidor, na situação apresentada, mantém vínculo jurídico com o IGEPREV?

QUESITO 6.2

- 6.2.1 O servidor tem direito à licença para tratamento de saúde ou à licença por acidente?

QUESITO 6.3

- 6.3.1 Durante o período da licença sem remuneração, o servidor deverá recolher as contribuições previdenciárias para o IGEPREV?

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Adequação da linguagem	0,00 a 1,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 1,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 1,50	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 1,00	0	1	2	
5	Postura	0,00 a 0,50	0	1	2	
6	Domínio do conhecimento jurídico					
6.1	Vínculo jurídico com o IGEPREV	0,00 a 2,00	0	1	2	3
6.2	Possibilidade de recebimento de benefício previdenciário	0,00 a 2,00	0	1	2	
6.3	Cômputo da licença no tempo de serviço	0,00 a 1,00	0	1	2	
TOTAL		10,00				